

Projeto de Lei nº 72/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4326 DE 25 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre abertura de um crédito especial no valor de R\$ 224.426,88 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 224.426,88 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), para ocorrer a despesas com investimentos a serem realizados por entidades não governamentais, com recursos a serem liberados mediante créditos efetuados pelo BNDES, de acordo com Contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável n. 08.2.0325.1, valores conforme seguem discriminados.

Parágrafo único. Entidades a serem beneficiadas:

DCA Desenvolvendo a Criança e o Adolescente	R\$ 59.450,80
Casa de Santa Clara	R\$ 24.991,00
CEFA - Comunidade Educativa Filgus Assunção	R\$ 18.549,88
CEPROBEM-Centro de Est. e Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 14.360,80
Casa de Santo Expedito	R\$ 60.328,00
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 12.155,00
Colégio Anjo da Guarda	R\$ 21.591,40
CIEB - Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro .	R\$ 13.000,00
Total	R\$ 224.426,88.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Assistencial e Promoção Social	
09.05.	Rede Criança e Adolescente de Bebedouro	
4450.00.00-08.	Transf. a Instituições Privadas	
243.4001-2125-	sem Fins Lucrativos	R\$ 224.426,88.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 25 de maio de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 25 de maio de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"